



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 664, DE 2026
(Do Sr. Hildo Rocha)

Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil a Romaria ao Santuário de São José de Ribamar, no Estado do Maranhão.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
TURISMO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026**(Do Sr. Hildo Rocha)**

Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil a Romaria ao Santuário de São José de Ribamar, no Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Turístico Oficial do Brasil a Romaria ao Santuário de São José de Ribamar, realizada anualmente no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º A Romaria ao Santuário de São José de Ribamar constitui manifestação de relevante valor religioso, cultural, histórico e turístico, integrando o patrimônio imaterial e a tradição devocional do povo maranhense e brasileiro.

Art. 3º O Ministério do Turismo, poderá apoiar e promover a divulgação do evento, bem como incentivar sua estruturação como produto turístico, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A Romaria ao Santuário de São José de Ribamar é uma das mais expressivas manifestações religiosas do Estado do Maranhão, reunindo anualmente milhares de fiéis, romeiros e visitantes provenientes de diversas regiões do Brasil. A devoção a São José de Ribamar, padroeiro do Estado, constitui tradição secular profundamente enraizada na identidade cultural maranhense.

O evento representa não apenas ato de fé e religiosidade popular, mas também importante instrumento de promoção do turismo religioso, impulsionando a economia local por meio da geração de emprego e renda nos setores de comércio, serviços e hospedagem. Além disso, fortalece o sentimento de pertencimento comunitário e preserva práticas culturais transmitidas entre gerações.

Importa destacar que o reconhecimento formal da Romaria no Calendário Turístico Oficial do Brasil contribuirá para ampliar sua visibilidade nacional, fomentar políticas públicas de apoio ao turismo sustentável e assegurar maior proteção e valorização dessa relevante manifestação cultural. A iniciativa está em consonância com os arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que garantem a proteção e a promoção das manifestações culturais brasileiras.

Diante da relevância religiosa, cultural e socioeconômica da Romaria ao Santuário de São José de Ribamar, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares



para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado HILDO ROCHA





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265863019300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha

